

Lei N° 791, de 21 de Outubro de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 187, Período de 16 a 30 de Outubro de 2004.

LEI N° 791, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004
(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Diogo Antônio Moreira)

Dispõe sobre autorização ao Executivo para incluir no Programa de Saúde da Família o Profissional da área de Odontologia –

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa de Saúde da Família o profissional da área de Odontologia.

Art. 2º) A autorização que dispõe o artigo 1º será feita respeitando as condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º) Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco,
21 de outubro de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal